ANEXO 19 DA INSTRUÇÃO CVM nº 481/2009

1. Descrever o negócio:
Aquisição, pela Tractebel Energia S.A. ("Tractebel Energia" ou "Companhia"), de 99,99% das ações ordinárias nominativas de emissão da Suez Energia Renovável S.A. ("SER"), uma empresa de propósito específico detentora de participação de 40,07% no Consórcio Estreito Energia – CESTE, responsável pela implantação e operação da Usina Hidrelétrica Estreito, localizada no rio Tocantins, no Estado do Maranhão.

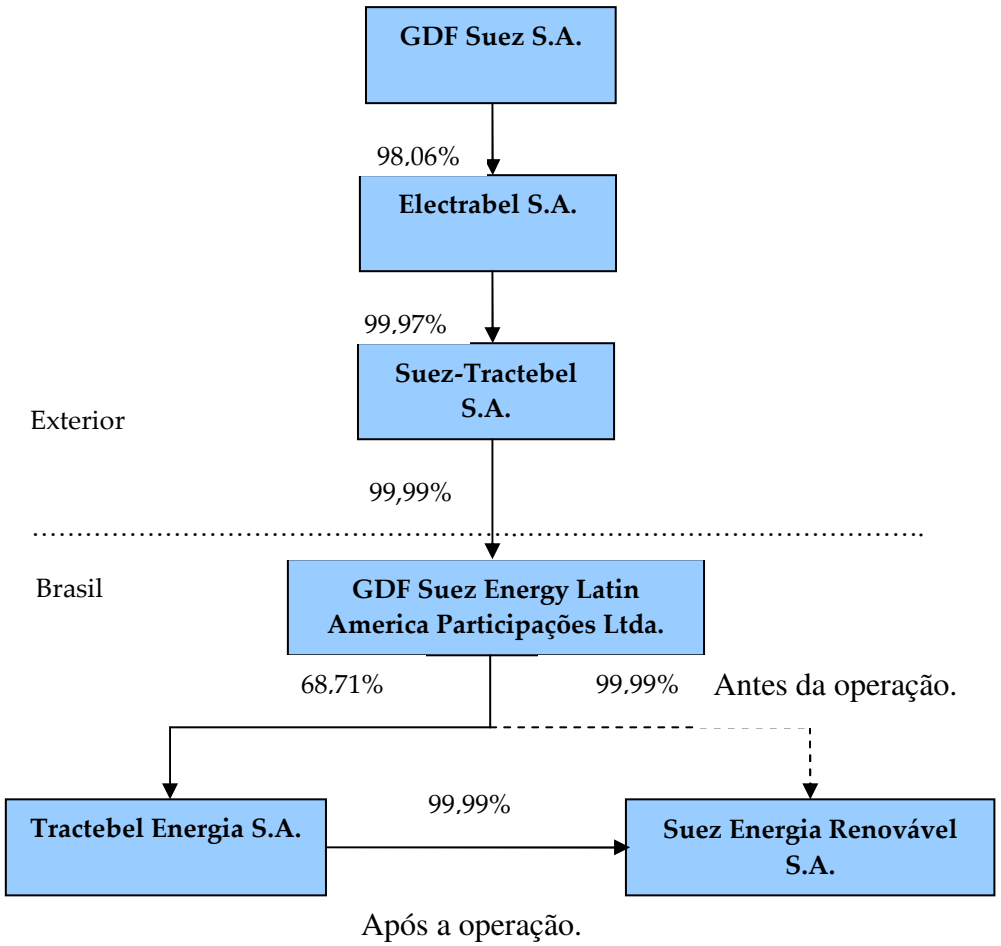
2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembléia:
A aquisição é submetida à ratificação pela assembleia geral da Companhia em razão do disposto no art. 256, §1º da Lei n.º 6.404/76.

3. Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

a. Informar o nome e qualificação:
Suez Energia Renovável S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Dib Mussi, 366, Parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.976.022/0001-01.

b. Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas:
714.442.081 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas.

c. Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos, e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto:
Conforme demonstrado no organograma na página a seguir, tanto a SER como a Companhia são controladas por GDF Suez Energy Latin America Participações Ltda. (vide Identificação dos Vendedores no item 4 "a" abaixo), que por sua vez é controlada por Suez-Tractebel S.A., sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Reino da Bélgica, por sua vez controlada pela Electrabel S.A., sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Reino da Bélgica, por sua vez controlada por GDF Suez S.A., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da República Francesa, holding do Grupo GDF SUEZ e que não possui controladores ou bloco de controle.



d. Para cada classe ou espécie de ações ou quota da sociedade cujo controle será adquirido, informar:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos:
A SER não possui ações admitidas à negociação em bolsa de valores.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos:
A SER não possui ações admitidas à negociação em bolsa de valores.

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses:
A SER não possui ações admitidas à negociação em bolsa de valores.

iv. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias:
A SER não possui ações admitidas à negociação em bolsa de valores.

v. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível:
Informação não disponível. No entanto, o valor do patrimônio líquido da SER, em 31.12.2009, era de R$ 548.759.803,00, e após a capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital – AFACs, levada a efeito em 17.08.2010, passou a ser de R$ 714.442.081,00.

vi. Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente:
A SER é empresa pré-operacional.

4. Principais termos e condições do negócio, incluindo:

a. Identificação dos vendedores:
GDF Suez Energy Latin America Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Almirante Barroso, 52, 14º andar, conjunto 1401 - parte, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.370.013/0001-15 ("GSELA" ou "Vendedora").

b. Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas:
714.442.076 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas.

c. Preço total:
O preço total da operação é de R$ 604.389.783,26 (seiscentos e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), a serem pagos em duas parcelas, na forma prevista na Cláusula 1.2 (pág. 8) do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e a Vendedora em 23.12.2009 ("Contrato de Compra e Venda de Ações"), acrescido do valor de R$ 165.682.278,00 relativos aos adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pela Vendedora após a data de 21.12.2009, a serem pagos na forma prevista na Cláusula 3.1 (pág. 11) do Contrato de Compra e Venda de Ações. Todos os pagamentos a serem realizados após a data de assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações são reajustados pela variação do IPCA , acrescidos de juros remuneratórios de 6% (seis por centos) ao ano *pro rata temporis*.

d. Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe:
R$ 1,0779 (um real e sete centavos e fração) por ação ordinária.

e. Forma de pagamento:
Vide Cláusulas 1.2 e 3.1 (págs. 8 e 11) do Contrato de Compra e Venda de Ações.

f. Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio:
Vide Cláusula 2 (págs. 10 e 11) do Contrato de Compra e Venda de Ações.

g. Resumo das declarações e garantias dos vendedores:
Vide Cláusula 5.1 (págs. 12-13) do Contrato de Compra e Venda de Ações.

h. Regras sobre indenização dos compradores:
Vide Cláusula 6 (pág. 14) do Contrato de Compra e Venda de Ações.

i. Aprovações governamentais necessárias:
a) do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE (vide Cláusula 4.5 (pág. 12) do Contrato de Compra e Venda de Ações) – Em decisão tomada na 464ª sessão de julgamento realizada em 07.04.2010, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 09.04.2010, o – CADE não conheceu a operação, por se tratar de mera reorganização societária sem alteração do controle interno do grupo (Ato de Concentração n.º 08012.000395/2010-01); e

b) da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (vide Cláusula 2 (pág. 10) do Contrato de Compra e Venda de Ações) – A ANEEL anuiu à operação, conforme Resolução Autorizativa n.º 2.473, de 20.07.2010, publicada no DOU em 27.07.2010.

j. Garantias outorgadas:
Vide Cláusula 1.2.2 (pág. 8) do Contrato de Compra e Venda de Ações.

5. Descrever o propósito do negócio:
A Tractebel Energia é a maior geradora privada de energia elétrica do Brasil e operadora de usinas hidrelétricas, termelétricas e eólicas com capacidade instalada atual de 6.432 MW. A aquisição da SER irá agregar 435,6 MW instalados à atual capacidade de geração da Companhia e aumentará sua geração de caixa e lucros já a partir de 2011, com o início da operação comercial da Usina Hidrelétrica Estreito. Além disso, a aquisição da SER permitiu que a Tractebel Energia se tornasse a operadora da Usina Hidrelétrica Estreito, gerindo a operação da totalidade da capacidade instalada do empreendimento (de 1.087 MW) por meio da celebração de um Contrato de Operação e Manutenção (O&M) com o Consórcio Estreito Energia – CESTE com duração de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por mais 15 (anos) e receitas anuais para a Companhia de aproximadamente R$ 14.000.000,00. Ademais, em meio ao cenário atual de fortalecimento de seus concorrentes diretos, tanto estatais (Eletrobrás e Cemig) quanto privados (CPFL, Odebrecht Energia, Neoenergia, AES, etc.), a aquisição é de importância estratégica para a Tractebel Energia na medida em que permite o crescimento contínuo de suas operações visando a manutenção do seu *market share* atual, de cerca de 8% da geração total do país, bem como o fortalecimento da sua posição de liderança na geração privada de energia elétrica.

6. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio:
O preço acordado para a aquisição da SER, de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pelo Banco Santander (Brasil) S.A., se situa na faixa mínima de valor, maximizando portanto o retorno para a Companhia. Nesse sentido, considerando o preço de energia dos contratos já celebrados pela SER, bem como as demais premissas apontadas pelo Banco Santander (Brasil) S.A., o retorno esperado será entre 12% e 13% nominais em Reais, compatíveis com o risco do empreendimento e

que não levam em consideração alguns potenciais ganhos adicionais, tais como (i) receitas de energia secundária, que serão obtidas a medida que o empreendimento entre em operação comercial, (ii) atrasos adicionais na entrada em operação da Usina Hidrelétrica Serra Quebrada, o que permitirá a manutenção dos 20,3 MW médios adicionais à energia assegurada de titularidade da SER, (iii) redução de investimento em relação à estimativa atual, e (iv) uso eficiente dos benefícios da SUDAM. Além disso, a Tractebel Energia possui o *know-how* técnico, comercial e legal para lidar com os riscos envolvidos na implantação e operação da Usina Hidrelétrica Estreito, tais como, por exemplo, eventuais atrasos no cronograma de implantação. A identificação desses riscos, bem como a sua mitigação, faz parte do dia-a-dia operacional da Companhia, que possui comprovado histórico de sucesso na implantação de empreendimentos já concluídos e que compõem seu parque gerador, como as Usinas Hidrelétricas de Cana Brava e São Salvador.

7. Informar quais custos serão incorridos pela Companhia caso o negócio não seja aprovado:
A Tractebel Energia perderá uma grande oportunidade de agregar ao seu parque gerador uma usina hidrelétrica de grande porte em fase final de construção, o que poderá prejudicar no longo prazo a manutenção do seu *market share.* Além disso, a Companhia perderá a possibilidade de aumentar o preço médio real de venda de energia elétrica de seu portfólio a partir de 2012, já que o preço bruto obtido na venda da energia de titularidade da SER (de 256 MW médios) no leilão de energia nova ocorrido em Outubro de 2007 foi de R$ 139,90/MWh (referenciados a 30 de setembro de 2009). Este valor, líquido de impostos na data base de 31 de dezembro de 2009 (R$ 128,32/MWh), é cerca de 18% superior ao preço líquido médio de venda da Companhia na mesma data (de R$ 108,81/MWh). Adicionalmente, é provável que a Companhia deixe de ser a operadora da Usina Hidrelétrica Estreito, perdendo portanto a oportunidade de manter o Contrato de Operação e Manutenção (O&M), o que poderá representar uma perda anual de receita para a Companhia da ordem de R$ 14.000.000,00. Finalmente, como a GSELA é uma holding de desenvolvimento de novos projetos, que necessita de caixa para a condução de suas atividades, é provável que a SER venha a ser futuramente vendida a terceiros, o que poderá fortalecer a posição comercial do eventual adquirente perante o mercado em geral e seus concorrentes, dentre eles a Companhia.

8. Descrever as fontes de recursos para o negócio:
Recursos próprios.

9. Descrever os planos dos administradores para a Companhia cujo controle foi ou será adquirido:
A SER será operada da mesma forma que as demais empresas de propósito específico hoje controladas pela Tractebel Energia, gerando ganhos de escala para a Companhia e, consequentemente, para seus acionistas.

10. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio:
A declaração justificada do Conselho de Administração da Companhia recomendando a aprovação do negócio foi disponibilizada no site da Comissão de Valores Mobiliários.

11. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado e partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto:
A Companhia e a SER são controladas pela Vendedora, conforme demonstrado no item 3.c acima.

12. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido:
Ocorreram os seguintes aumentos de capital na SER, cujas ações foram subscritas e integralizadas pela Vendedora:

Data da AGE	Adquirente das Ações	Valor do Aumento	Nº de Ações Adquiridas	Espécie das Ações	Capital Social após aumento	Nº Total de Ações após aumento
12/02/2008	GSELA	R$ 360.000.000,00	360.000.000	Ordinárias	R$ 360.010.000,00	360.010.000
30/06/2008	GSELA	R$ 37.215.961,00	37.215.961	Ordinárias	R$ 397.225.961,00	397.225.961
31/12/2008	GSELA	R$ 5.580.000,00	5.580.000	Ordinárias	R$ 402.805.961,00	402.805.901
31/03/2009	GSELA	R$ 65.970.000,00	65.970.000	Ordinárias	R$ 468.775.961,00	468.775.961
23/12/2009	GSELA	R$ 79.983.842,00	79.983.842	Ordinárias	R$ 548.759.803,00	548.759.803
17/08/2010	GSELA	R$ 165.682.278,00	165.682.278	Ordinárias	R$ 714.442.081,00	714.442.081

13. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela Companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição:
Laudo de Avaliação elaborado pelo Banco Santander (Brasil) S.A. foi disponibilizado no site da Comissão de Valores Mobiliários.

14. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação

a. Informar o nome:
Banco Santander (Brasil) S.A.

b. Descrever sua capacitação:
Banco Santander (Brasil) S.A. é instituição financeira de primeira linha, sendo parte de um dos maiores bancos do mundo e, no Brasil, o maior dentre os bancos privados em Patrimônio Líquido, que somava quase R$ 65 bilhões em dezembro/2009.
De acordo com o ranking da Bloomberg, o Santander foi o principal assessor em operações de fusões e aquisições (M&A) em 2009 tanto no Brasil como na América Latina com, respectivamente, 18 e 20 transações, que somaram mais de R$ 20 bilhões, incluindo Laudos de Avaliação. No período compreendido entre

dezembro/2008 e novembro/2009, o Santander preparou Laudos de Avaliação de grandes empresas como Aracruz Celulose (para a Votorantim Celulose e Papel/VCP) e Petroquímica União (para a Quattor).

c. Descrever como foram selecionados:
O Banco Santander (Brasil) S.A. foi selecionado por se tratar de um banco de primeira linha, com atuação destacada nos cenários nacional e internacional, reconhecido por sua capacidade, idoneidade e independência, tendo inclusive conhecimento prévio do projeto. Ademais, o Banco Santander (Brasil) S.A. já realizou avaliações semelhantes para a Companhia (como, por exemplo, a avaliação da Companhia Energética São Salvador – CESS e consequentemente da Usina Hidrelétrica São Salvador), tendo portanto experiência específica na avaliação de hidrelétricas de grande porte e sinergia com a equipe da Tractebel Energia destacada para a avaliação da aquisição.

d. Informar se são partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto:
Não.

Declaração do Conselho de Administração

Em atendimento ao disposto no item 10 do Anexo 19 da Instrução CVM nº 481/2009, vimos apresentar declaração justificada a respeito da recomendação da ratificação, pelos acionistas da Companhia, da aquisição, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da Suez Energia Renovável S.A. ("SER") detidas por GDF Suez Energy Latin America Ltda. ("GSELA" e "Aquisição da SER"), a saber:

A Aquisição da SER agregará valor à Companhia em razão de:

1) A remuneração esperada para o capital a ser investido na Aquisição da SER e na conclusão da implantação do projeto estar acima dos requisitos definidos pela administração da Companhia para este tipo de operação.

2) O preço acordado para a Aquisição da SER encontrar-se na faixa mínima de valor estimado pelo Banco Santander (Brasil) S.A. no laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") elaborado especificamente para esta transação (de R$ 554 milhões a R$ 1.187 milhões) , considerando o custo de capital do projeto.

3) O Laudo de Avaliação foi elaborado com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, que é o método que melhor reflete o potencial valor de mercado das empresas, pois fornece informações sobre a avaliação do negócio ao longo do tempo.

4) A SER já comercializou com empresas distribuidoras de energia elétrica, no 5º Leilão de Energia Nova realizado em 16 de outubro de 2007, a sua parcela da energia assegurada da Usina Hidrelétrica Estreito, da qual a SER detém participação de 40,07% em razão de sua participação no Consórcio Estreito Energia – CESTE.

5) A Companhia agregar ao seu portfólio de usinas 435 MW instalados e 256 MW médios de capacidade comercial, possibilitando maior flexibilidade na alocação de sua energia e melhor gestão da sua exposição ao risco de submercado, bem como capturar eventuais benefícios da geração secundária de energia pelas usinas no MRE (Mecanismo de Realocação de Energia).

6) A Companhia ter assegurado o Contrato de Operação e Manutenção

da Usina Hidrelétrica de Estreito, gerando ganhos de escala na operação de usinas no Norte do Brasil, mais especificamente no Rio Tocantins, onde a Companhia já opera a Usina Hidrelétrica de São Salvador.

7) A dívida absorvida pela Companhia no processo de Aquisição da SER ser de longo prazo de amortização, de baixo custo vinculado à TJLP, contraída junto ao BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social em moeda local e em nível de alavancagem compatível com o tipo de investimento.

Por estas razões, recomendamos a ratificação, pelos acionistas da Companhia, da Aquisição da SER.

Florianópolis, 30 de setembro de 2010

Maurício Stolle Bähr
Presidente

Jan Franciscus Maria Flachet
Vice-Presidente

Manoel Arlindo Zaroni Torres
Conselheiro

Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos
Conselheiro

Luiz Antônio Barbosa
Conselheiro

Gil de Methodio Maranhão Neto
Conselheiro Suplente

José Carlos Cauduro Minuzzo
Conselheiro Suplente

Antônio Alberto Gouvêa Vieira
Conselheiro

Sergio Braga Ferreira Tavares
Conselheiro Suplente

ANEXO 20 DA INSTRUÇÃO CVM nº 481/2009

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico:
Ratificação, pelos acionistas da Tractebel Energia S.A. ("Companhia"), da aquisição de 99,99% das ações ordinárias nominativas de emissão da Suez Energia Renovável S.A. ("SER"), uma empresa de propósito específico detentora de participação de 40,07% no Consórcio Estreito Energia – CESTE, responsável pela implantação e operação da Usina Hidrelétrica Estreito, localizada no rio Tocantins, no Estado do Maranhão, o que enseja o direito de recesso conforme art. 256 da Lei 6.404/76.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso:
Ações ordinárias de emissão da Companhia.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso:
A assembleia foi regularmente convocada por edital publicado pela primeira vez no jornal Notícias do Dia e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, na edição do dia 04 de outubro de 2010. O fato relevante referente à aprovação, pelo Conselho de Administração da Companhia, da proposta de aquisição da SER pela Companhia foi divulgado no dia 21 de dezembro de 2009.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso:
Os acionistas que desejarem exercer o direito de recesso deverão se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da assembleia geral, cuja publicação se dará após o registro da ata na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo que a data de início e término para o exercício do direito de recesso e demais orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos acionistas serão divulgadas oportunamente por meio de um aviso aos acionistas específico. Poderão exercer o direito de recesso os titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base de 21 de dezembro de 2009, data da publicação do Fato Relevante sobre a aquisição.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor:
As ações dos acionistas que exercerem o direito de recesso serão reembolsadas pelo valor de R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos).

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso:
Calculado com base no valor patrimonial contábil por ação da Companhia, apurado em 31 de dezembro de 2009.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial:
Nos termos do artigo 45, §2º, da LS/A, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial. A Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no último balanço levantado pela Companhia e, assim que levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 dias, a contar da data da deliberação da assembleia geral.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração:
Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum:

a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM:
Não é aplicável ao caso.

b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima:
Não é aplicável ao caso.

c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM:
Não é aplicável ao caso.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado:
R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos).

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

Período	Mínima	Média	Máxima
2007	13,54	17,59	22,61
2008	13,55	19,05	22,82
2009	16,25	18,72	22,52
2010 (até 30/set)	19,06	21,51	25,90

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

Período		Mínima	Média	Máxima
2008	1T	16,27	18,14	19,95
	2T	18,42	21,01	22,82
	3T	16,04	19,53	22,10
	4T	13,55	17,48	19,90
2009	1T	16,25	17,07	18,60
	2T	16,30	17,33	18,88
	3T	17,94	19,07	21,62
	4T	20,49	21,44	22,52
2010	1T	19,06	20,34	21,73
	2T	19,59	20,88	22,47
	3T	20,74	23,21	25,90

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

Período		Mínima	Média	Máxima
2010	mar	19,57	20,22	20,67
	abr	19,69	20,93	22,47
	mai	19,73	21,07	22,35
	jun	19,59	20,67	21,49
	jul	20,74	22,18	23,45
	ago	22,46	23,37	24,67
	set	22,68	24,06	25,90

iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:

Período	Mínima	Média	Máxima
01.07 a 30.09.10	20,74	23,21	25,90

Fonte: Economática (01.10.2010), com base nas cotações diárias, ajustadas por proventos.

ANEXO 21

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

O avaliador recomendado pela administração foi a BDO Auditores Independentes.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A BDO Auditores Independentes é a firma membro no Brasil da BDO International, uma rede mundial de empresas de auditoria, com mais de 26 anos de experiência no mercado brasileiro, que presta serviços de auditoria, *advisory* e tributos.

A BDO Auditores Independentes, sociedade estabelecida na cidade de Florianópolis, na Av. Rio Branco, 404 - Torre I – sala 1203, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 52.803.244/0016-92, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº 2SP013439/O-5 “S” SC, com seu Contrato Social de constituição registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, em 30 de outubro de 1990, e alterações posteriores registradas no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, estando a última delas datada de 26 de janeiro de 2010, registrada em microfilme sob o nº 569975, em 26 de janeiro de 2010, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Claudio Henrique Damasceno Reis, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 069.896.92-6, inscrito no CPF sob o nº 002.867.907-50 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº 1SC024494/O-1.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho da BDO Auditores Independentes está apresentada após a questão 4 deste anexo.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Os principais trabalhos desenvolvidos pela BDO para a Tractebel Energia e suas partes relacionadas nos últimos 3 (três) anos foram os seguintes:

- *Due Diligence* e Avaliação Econômico-financeira para fins de aquisição das controladas Ponte de Pedra Energética S.A., Tupan Energia Elétrica S.A. e Hidropower Energia S.A.

- Auditoria do Balanço Social da Tractebel Energia.

- Emissão de Carta Conforto sobre o Prospecto de emissão de debêntures da Tractebel Energia.

- Auditoria das demonstrações financeiras de 30.06.2009 da controlada Tupan Energia Elétrica S.A.

- Auditoria do índice de nacionalização de equipamentos e serviços da Pequena Central Hidrelétrica Areia Branca, pertencente a controlada indireta Hidrelétrica Areia Branca S.A., para fins de atendimento às exigências do programa Proinfa.

Proposta para prestação de serviços profissionais referente à preparação de laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para a **PONTE DE PEDRA ENERGÉTICA S.A.**

Junho de 2010

BDO Auditores Independentes, uma empresa brasileira de sociedade simples, é membro da BDO International Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas membro independentes.
BDO é o nome comercial para a rede BDO e cada uma das Firmas Membro BDO.

Tel.: +55 (48) 3029-6500
Fax.: +55 (48) 3029-6515
www.bdobrazil.com.br

BDO Auditores Independentes
Av. Rio Branco, 404 - sala 1203 - Torre I
Florianópolis - SC - Brasil
88015-200

AUD-IND-FLN-21276/10

Florianópolis, 10 de junho de 2010

Sr. Marcelo Cardoso Malta
PONTE DE PEDRA ENERGÉTICA S.A.
Florianópolis — UF

Prezados senhores,

É com muito prazer que submetemos a V.Sas. nossa proposta para prestação de serviços profissionais referente à preparação de laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil, para incorporação na data-base de 30 11 2010 das empresas **PONTE DE PEDRA ENERGÉTICA S.A.** e **ENERGIA AMÉRICA DO SUL LTDA. - PONTE DE PEDRA ENERGIA S.A.** ("Companhia").

A possibilidade de nos tornarmos auditores da **PONTE DE PEDRA** é motivo de muita satisfação à nossa Firma, para nossa prática de auditoria.

Nossa equipe, por intermédio de seus sócios de auditoria da **BDO**, assegura-lhes de que não poupará esforços e recursos para atender às expectativas da **PONTE DE PEDRA**, por meio da realização dos serviços dentro dos melhores padrões de qualidade técnica com extrema agilidade e eficácia. Estamos seguros de que o porte de nossa Firma, e em especial a competência e experiência de nossa equipe de profissionais, podem contribuir para o contínuo sucesso da Companhia.

As seções desta proposta detalham como estamos preparados para atingir os objetivos acima, assim como o escopo dos trabalhos a serem realizados, a participação de especialistas, a metodologia de auditoria e os benefícios exclusivos que poderemos disponibilizar à **PONTE DE PEDRA**.

Para garantir que nossos compromissos sejam cumpridos e que os melhores profissionais e recursos estejam disponíveis, nosso sócio responsável estará pessoalmente envolvido no processo de avaliação da satisfação dos serviços prestados pela **BDO**.

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.

BDO Auditores Independentes

ÍNDICE

1. Necessidades e expectativas da **PONTE DE PEDRA** 1
2. Por que a **BDO**? 2
3. Escopo dos trabalhos..... 4
4. Metodologia de trabalho 6
5. Nossos compromissos e estimativa de honorários 7
6. Cronograma dos trabalhos 9
7. Equipe de atendimento à **PONTE DE PEDRA** 10
8. Responsabilidade 11
9. Cláusulas contratuais 12
10. Termo de aceitação e prazo de validade 14

1. NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DA PONTE DE PEDRA

1.1. AS EXPECTATIVAS DA **PONTE DE PEDRA**

Pelas características das operações e informações coletadas durante as discussões realizadas com os executivos da **PONTE DE PEDRA**, entendemos que a Companhia tem as seguintes expectativas:

- Designação de profissionais extremamente qualificados e experientes no seu setor de atividades para atender prontamente os profissionais da Companhia em suas solicitações, garantindo sempre o compromisso com prazos e qualidade.

- Comunicação contínua e tempestiva dos trabalhos de auditoria, incluindo discussões prévias e preventivas sobre os principais temas técnicos e administrativos, envolvendo especialistas (impostos e princípios contábeis) quando necessário.

- Trabalhos eficazes e honorários justos.

2. POR QUE A BDO?

BDO é a firma membro no Brasil da BDO International, uma rede mundial de empresas de auditoria, com mais de 26 anos de experiência no mercado brasileiro, que presta serviços de auditoria, *advisory* e tributos a seus clientes.

A BDO International é a 5ª maior rede de empresas de auditoria, operando em 115 países, com 46.000 profissionais em 1.138 escritórios.

2.1. NOSSA ESPECIALIZAÇÃO POR ATIVIDADE

Nossos profissionais são agrupados primariamente conforme sua disciplina principal e depois por segmentos de atividades que a **BDO** elegeu como prioritários.

O programa de especialização por indústria foi implementado pela **BDO**, a qual entende que a prestação de serviços de alta qualidade, em qualquer disciplina, requer o conhecimento do setor em que o cliente opera.

2.2. NOSSO MODELO DE COMUNICAÇÃO COM O CLIENTE

Nossa equipe profissional trabalhará lado a lado com seus executivos na identificação detalhada das expectativas da Companhia, no planejamento e na execução dos trabalhos.

As questões importantes da Companhia serão tratadas com envolvimento constante de sócios da **BDO**, que poderão participar em comitês ou grupos internos da Companhia para discussão de assuntos contábeis, tributários e de gestão de riscos do negócio.

Os profissionais da Companhia terão acesso irrestrito aos e-mails e telefones celulares dos sócios e gerentes envolvidos nos trabalhos. Dentro de nossa filosofia de trabalho, garantimos rápida resposta para discussão de qualquer tema que necessite de nosso envolvimento.

2.3. NOSSA FILOSOFIA DE QUALIDADE DE SERVIÇOS

As expectativas de nossos clientes são identificadas no início de nossos trabalhos e servem como parâmetro para toda a equipe. Anualmente, realizamos pesquisa de satisfação que dará oportunidade aos principais executivos da Companhia envolvidos no relacionamento com nossa Firma, de revalidar suas expectativas e avaliar nosso desempenho em atributos técnicos e de relacionamento.

2.4. NOSSA INDEPENDÊNCIA

A **BDO** tem normas internas que garantem a objetividade e independência de sua auditoria. Dentro desse entendimento, nossas políticas proíbem a execução de serviços que envolvam atos de gestão ou representação da Companhia ou que coloquem a Firma em situação de auditar valores resultantes de seus trabalhos.

Anualmente, todos os profissionais assinam declaração sobre o cumprimento das normas éticas e de independência definidas pela nossa Firma.

Em atendimento aos padrões internacionais de auditoria e a nossas políticas internas de independência e aceitação de novos clientes, revisamos nossas relações com a **PONTE DE PEDRA**, considerando como exemplos:

- Relacionamento interno de nossos profissionais com a Companhia.
- Serviços prestados atualmente à Companhia.
- Serviços prestados à Companhia no passado.

Como resultado de nossa análise, não identificamos nenhuma situação que possa comprometer nossa independência, real ou aparente, de prestarmos serviços de auditoria para a **PONTE DE PEDRA** na extensão e para o período solicitado.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

3.1. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL

Nosso trabalho consistirá no exame dos balanços patrimoniais das empresas **PONTE DE PEDRA ENERGÉTICA S.A.** e **ENERGIA AMÉRICA DO SUL LTDA.,** com base, exclusivamente, nas informações e documentos que nos forem disponibilizados, na data-base 30 11 2010, elaborados em moeda corrente nacional de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para habilitar-nos a emitir laudo de avaliação conforme requerido pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e Código Civil (Lei nº 10.406/02 dos artigos 1.113 a 1.122) e de acordo com os padrões estabelecidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), por meio da NPA nº 14, e compreenderá:

- Verificação dos documentos societários e Atas das AGEs.
- Revisão das certidões negativas de todos os órgãos públicos.
- Revisão dos cálculos de apuração dos impostos (IR e CS) na data do evento.
- Revisão dos balancetes da Ponte de Pedra e AES na data do evento.
- Revisão do protocolo de reestruturação com a versão dos balanços na data do evento.

3.2. RELATÓRIOS

Em decorrência do trabalho a ser efetuado, será elaborado um laudo de avaliação contábil conforme requerido pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e Código Civil (Lei nº 10.406/02 dos artigos 1.113 a 1.122). Nosso laudo será emitido em português, com valores expressos em reais (R$).

3.3. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A determinação dos saldos patrimoniais a valores contábeis é de responsabilidade da Administração da Companhia. A esse respeito, a Administração é responsável, entre outras coisas, por estabelecer e manter controles internos eficazes para permitir a preparação de relatórios financeiros e a identificação e garantia de que a Companhia segue as leis e os regulamentos aplicáveis às suas atividades; garantir a adequada contabilização das transações nos registros contábeis; determinar que sejam feitos os ajustes necessários nas demonstrações contábeis para correção de erros materiais; determinar a preparação de estimativas contábeis apropriadas; definir as políticas e os controles para salvaguarda de ativos; e determinar a exatidão global das demonstrações contábeis e sua conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como disponibilizar todos os registros financeiros, documentos e informações solicitadas para nossos exames.

Faremos indagações específicas à Administração sobre as representações incluídas nas informações financeiras em análise. Adicionalmente, solicitaremos à Administração a confirmação de certas representações que nos sejam feitas durante nossos exames. As respostas a essas consultas e as correspondentes representações, por escrito, são parte da evidência comprobatória que servirá de base para emissão do laudo de avaliação.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

Nosso enfoque é o resultado de muitos anos de experiência e é reavaliado a cada ano, procurando assegurar que ele reflita as melhores práticas em auditorias de organizações complexas e de grande porte. O resultado é um enfoque avançado, cuja personalização maximiza a eficácia da auditoria.

4.1. ABORDAGEM

Possuímos abordagem e metodologia próprias. Em nossa Firma, a responsabilidade final pelo atendimento ao cliente é atribuída a um sócio, porém, todos os nossos profissionais estão motivados e interessados em manter nossos clientes satisfeitos.

4.2. IDEA

Na execução dos trabalhos, utilizamos técnicas de amostragem com o auxílio de computador e de softwares desenvolvidos especialmente para atender às necessidades do auditor.



4.3. CONTROLES DE INFORMAÇÃO

- Estrutura organizacional e relações hierárquicas.
- Autoridade e linhas de responsabilidade.
- Velocidade e segurança nas decisões.
- Procedimentos de controles gerais de ativos e operações.

Essa visão auxilia a Companhia a identificar riscos de negócios, de informação e de processos e a relacioná-los a riscos de erros no balanço patrimonial, como também auxilia a Administração no processo de gerenciamento e controle desses riscos.

5. NOSSOS COMPROMISSOS E ESTIMATIVA DE HONORÁRIOS

Nós queremos construir um relacionamento de longo prazo com a **PONTE DE PEDRA**, por isso, acreditamos que se cobrarmos um valor justo por nosso trabalho e entregarmos um serviço da mais alta qualidade, nossos honorários nunca estarão em questão. Servir a nossos clientes é a principal prerrogativa de nossa Firma.

Para executar os serviços previstos na seção 3 desta proposta, estimamos nossos honorários em R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que serão pagos em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor líquido de tributos de R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) cada, vencendo a primeira na data da aceitação desta proposta e as restantes na conclusão dos trabalhos. O atraso ou falta de pagamento de quaisquer das parcelas da remuneração proposta poderão implicar na suspensão imediata dos trabalhos, sem prejuízo da adoção das medidas de cobrança cabíveis à espécie. A entrega do relatório final estará condicionada ao pagamento tempestivo da remuneração acima estabelecida.

As despesas diretamente vinculadas à execução dos trabalhos estão incluídas em nossos honorários. Eventuais despesas não previstas para deslocamento terão, se necessário, seus limites acordados previamente com a Administração da Companhia.

Os honorários acima foram calculados em razão do tempo necessário à execução do trabalho e da categoria dos profissionais que executarão os serviços. Para nos enquadrarmos adequadamente aos prazos previstos e tempos estimados, salientamos a necessidade de contar com a participação e cooperação de seus colaboradores no preparo de análises de contas, quadros, conciliações e demonstrativos que lhes solicitaremos, bem como na localização de documentos e no fornecimento de informações necessárias aos nossos exames. Esses trabalhos estão inseridos na rotina usual da contabilidade e sua compilação, se feita pelos auditores externos, tomará um tempo não previsto e pouco produtivo que redundará em desnecessário aumento de honorários.

Durante o transcorrer de nossos trabalhos, se forem identificados fatores que indiquem que as estimativas ora estabelecidas não se confirmarão (atrasos na entrega da documentação ou assuntos que não vieram ao nosso conhecimento na elaboração da proposta), discutiremos prontamente com V.Sas. as causas e sua necessidade de revisão. Se, porventura, esses fatores forem identificados somente após a conclusão de nossos trabalhos, também discutiremos prontamente as causas e, após o consentimento de V.Sas., faturaremos esses honorários adicionais como complemento aos honorários originalmente propostos.

Caso seja instituída a reindexação, nossos honorários serão reajustados de acordo com a legislação em vigor, em conformidade com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), tal como publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). A **BDO** e a **PONTE DE PEDRA** desde já convencionam que, caso o fator de reajuste dos honorários ora contratados venha a ser extinto, será adotado em seu lugar o índice legal que o substituir ou que melhor refletir uma eventual desvalorização da moeda.

Se, durante o prazo de vigência do contrato ocorrer a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo que venham a majorar comprovadamente o ônus da **BDO**, o preço originalmente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

As horas incorridas em consultas e exames específicos, eventualmente requeridos por V.Sas. e não previstos na estimativa anterior, serão controladas em separado e faturadas à parte, à medida que ocorram.

6. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Nossos trabalhos serão programados detalhadamente e em comum acordo com V.Sas. Em face das características intrínsecas aos nossos exames, seu desenvolvimento dar-se-á nas dependências da Administração da Companhia, sendo o livre acesso às informações e aos documentos pertinentes à Companhia fundamental à complementação dos trabalhos. Oportunamente, forneceremos a V.Sas. uma lista das análises e dos documentos necessários ao desenvolvimento de nossos exames.

7. EQUIPE DE ATENDIMENTO À PONTE DE PEDRA

Estamos empenhados em construir uma relação sólida com V.Sas. e vamos investir tempo e esforços dos nossos sócios e gerentes para entender os seus negócios. Acreditamos que a comunicação é a chave para um bom relacionamento, sendo assim, asseguramos que serão informados sobre todos os procedimentos quando da realização dos trabalhos de campo, bem como sobre os assuntos técnicos por meio de relatórios, atualizações técnicas e encontros regulares, quando necessários.

A equipe de profissionais selecionada para atender a **PONTE DE PEDRA** inclui sócios e gerentes com experiência em trabalhos para companhias de porte semelhante. Contaremos ainda com o apoio de pessoal com especialização internacional, propiciando resposta pronta e eficiente às solicitações da Companhia.

8. RESPONSABILIDADE

É de nosso entendimento que V.Sas. consideram os procedimentos descritos acima como suficientes para os seus propósitos.

A responsabilidade máxima imputável à **BDO**, relacionada aos serviços descritos nesta proposta, independentemente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitada ao montante dos honorários ora contratados, desde que eventuais danos sejam comprovada e diretamente relacionados à realização dos trabalhos.

Em nenhuma hipótese a **BDO** será considerada responsável por qualquer pagamento referente a dano, danos especiais, danos incidentais, indiretos, multa punitiva, prejuízos ou despesas (incluindo lucros cessantes, custos de oportunidade, etc.), mesmo no evento de haver sido informada de sua possível existência e/ou ocorrência. Essa cláusula afirmativa sobreviverá mesmo após este trabalho haver sido completado.

A **PONTE DE PEDRA** isentará e indenizará a **BDO,** seus sócios, diretores e empregados, com relação a quaisquer queixas, pedidos, contingências, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios e o tempo do pessoal da **BDO** eventualmente envolvido, etc.), que se manifestem contra ela, relativos aos serviços descritos nesta carta, exceto se incorridos em razão de comprovada culpa ou má-fé.

Da mesma forma, caso a **BDO** venha a se envolver em qualquer pendência, mesmo com relação a terceiros, autoridades ou entidades públicas, decorrente da prestação, por parte da **PONTE DE PEDRA**, de informações imprecisas ou inverídicas, ou por conta de documentos fornecidos e analisados que não expressem fielmente a realidade, compromete-se a **PONTE DE PEDRA** a tomar todas as medidas necessárias à proteção da reputação e bom nome da **BDO**, salvaguardando-a contra todas e quaisquer demandas que possam advir, arcando com os respectivos custos, inclusive indenizatórios, se aplicáveis.

9. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1. INTERRUPÇÃO DOS TRABALHOS

Caso os trabalhos venham a ser interrompidos (e desde que essa interrupção não seja decorrente de fatores comprovadamente atribuídos a casos fortuitos ou força maior), a **BDO** estará desobrigada a restituir os honorários pagos até a solicitação, por parte da **PONTE DE PEDRA**, da interrupção ou encerramento dos trabalhos.

A **BDO** poderá interromper os trabalhos, objeto desta proposta, caso a **PONTE DE PEDRA** encontre-se em atraso no pagamento dos honorários devidos, até que essa situação seja regularizada pela Companhia.

9.2. RESPONSABILIDADE DA **BDO**

A **BDO** tem como responsabilidade principal a entrega dos trabalhos, objeto desta proposta, dentro dos termos e prazos acima mencionados.

Todos os serviços contratados serão executados e prestados por profissionais da **BDO**, que não terão vínculo de qualquer natureza, especialmente de natureza trabalhista, com a **PONTE DE PEDRA**. A **BDO** tem exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários de seus profissionais, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, paralegais e de qualquer natureza para com os seus auditores, notadamente as referentes ao cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, ficando, dessa forma, expressamente excluída qualquer responsabilidade da **PONTE DE PEDRA** sobre tal matéria, seja durante ou após a vigência do presente contrato.

A **BDO** é a única responsável pelo cumprimento da legislação em vigor e pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços contratados.

A **BDO** não será responsável por danos decorrentes de fatores atribuídos a motivos alheios à sua vontade; por exemplo, força maior comprovada nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro ou falta de comunicação ou de fornecimento de dados e elementos comprovadamente necessários por parte da **PONTE DE PEDRA**, que impossibilitem a **BDO** de executar os serviços contratados.

9.3. RESPONSABILIDADE DA **PONTE DE PEDRA**

A **PONTE DE PEDRA**, por sua vez, obriga-se a:

- Prestar colaboração máxima à **BDO**, quando da execução de suas tarefas, no que diz respeito ao fornecimento de informações e documentos necessários, responsabilizando-se por atestar sua autenticidade e veracidade.

- Remunerar pontualmente a **BDO** pela prestação dos serviços aqui contratados.

- Fornecer à **BDO**, Carta de Responsabilidade da Administração com data igual à data de emissão do parecer, de acordo com o item 11.2.14 da NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, a qual será solicitada antecipadamente, e adaptada conforme as características e assuntos relevantes que se julguem necessários pela equipe de auditoria.

9.4. INDEPENDÊNCIA

A **BDO** desenvolve seus trabalhos de acordo com as normas que regem a profissão do auditor, em especial, as normas de independência expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade contidas na NBC P 1.2.

9.5. SIGILO

A **BDO**, seus empregados e representantes obrigam-se, a qualquer título, a manter no mais absoluto sigilo todas as informações, dados, documentos e demais elementos que venham a ter conhecimento ou acesso em razão da execução desta proposta, sejam da **PONTE DE PEDRA** ou de terceiros, que não poderão ser divulgados a qualquer terceiro, verbalmente ou por escrito, em qualquer época, sem o consentimento prévio e por escrito da **PONTE DE PEDRA**.

9.6. FORO

A **PONTE DE PEDRA** e a **BDO** renunciam ao foro de seus respectivos domicílios e se submetem à jurisdição dos juízes e tribunais da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Brasil, no caso de controvérsia sobre a interpretação ou execução desta proposta.

10. TERMO DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

Agradecemos a oportunidade que nos foi concedida para apresentarmos a presente proposta e, em caso de aceitação, solicitamos sua assinatura na via adicional para a necessária formalização.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Claudio Henrique Damasceno Reis
Sócio-diretor
BDO Auditores Independentes

De acordo: **PONTE DE PEDRA ENERGIA S.A.**

Por: _____ Data: ____/____/____
(assinatura)

_____
(Nome completo)

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

* * *

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

ENTRE

GDF SUEZ ENERGY LATIN AMERICA PARTICIPAÇÕES LTDA.

E

TRACTEBEL ENERGIA S.A.

COM A INTERVENIÊNCIA DA

SUEZ ENERGIA RENOVÁVEL S.A.

DATADO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

GDEL
Depto. Jurídico
TRACTEBEL ENERGIA
JURÍDICO

ÍNDICE

SEÇÕES	PÁGINA
LISTA DE TERMOS DEFINIDOS	3
PREÂMBULO	4
CONSIDERANDOS	4
CLÁUSULA 1 - COMPRA E VENDA DAS AÇÕES; PREÇO DE COMPRA; FECHAMENTO	7
CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES PARA O FECHAMENTO	10
CLÁUSULA 3 – ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL NA SER	10
CLÁUSULA 4 - COMPROMISSOS	10
CLÁUSULA 5 - DECLARAÇÕES E GARANTIAS	12
CLÁUSULA 6 - INDENIZAÇÃO	14
CLÁUSULA 7 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE	14
CLÁUSULA 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO	21
ANEXO II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO AOS MEMBROS DO CESTE	22

CESLA Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

LISTA DE TERMOS DEFINIDOS

TERMOS DEFINIDOS	CLÁUSULA
Ações	Considerandos
Ações Adicionais	Considerandos
Ações Atuais	Considerandos
AHE Estreito	Considerandos
ANEEL	Considerandos
BNDES	Considerandos
CCEARs	Considerandos
CESTE	Considerandos
Compradora	Preâmbulo
Condições Suspensivas	2.1
Contrato	Preâmbulo
Contrato de Concessão nº 94/02	Considerandos
Contrato de Consórcio	Considerandos
Data de Fechamento	1.3
Devolução da Primeira Parcela do Preço de Compra	1.2.2
Fechamento	1.3
Financiamento	Considerandos
Gravames	5.1(c)
GSELA	Preâmbulo
IBAMA	Considerandos
Instituições Financeiras	Considerandos
IPCA	Considerandos
Laudo de Avaliação	1.2.3
Leilão ANEEL nº 001/2002	Considerandos
Licenças Ambientais	Considerandos
LSA	Considerandos
Parte	Preâmbulo
Partes	Preâmbulo
Preço de Compra	1.2
Primeira Parcela do Preço de Compra	1.2(a)
RCA Tractebel	Considerandos
Segunda Parcela do Preço de Compra	1.2(b)
SER	Preâmbulo
TED	1.2(a)
Termo de Acordo CESTE	4.3
Tractebel	Preâmbulo
Transação	Considerandos
UBP	Considerandos
Vendedora	Preâmbulo
5º Leilão de Energia Nova	Considerandos

GSELA Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Este Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato") é celebrado em 23 de dezembro de 2009, entre:

a. TRACTEBEL ENERGIA S.A., sociedade por ações com sede na Rua Antônio Dib Mussi, 366, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.103/0001-19 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – (NIRE) sob o nº 4230002438-4 ("Tractebel" ou "Compradora"); e

b. GDF SUEZ ENERGY LATIN AMERICA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Avenida Almirante Barroso, 52, 14º andar, conjunto 1401 - parte, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.370.013/0001-15 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – (NIRE) sob o nº 33.2.0626421-3 ("GSELA" ou "Vendedora");

e com a interveniência da:

c. SUEZ ENERGIA RENOVÁVEL S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, 52, 14º andar, conjunto 1402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.976.022/0001-01 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – (NIRE) sob o nº 33.3.0028286-6 ("SER");

(Tractebel, GSELA e SER doravante denominadas indistintamente como "Partes" e, separadamente, como "Parte");

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO QUE, em 20 de maio de 2002, a GSELA (à época denominada Tractebel EGI South America Ltda.) e outras empresas celebraram um Compromisso de Constituição de Consórcio, pelo qual definiram sua participação, em conjunto, no Leilão de Outorga de Concessão de Uso de Bem Público para Exploração de Aproveitamentos Hidroelétricos promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") no dia 12 de julho de 2002, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro - BVRJ ("Leilão ANEEL nº 001/2002");

CONSIDERANDO QUE, no âmbito do Leilão ANEEL nº 001/2002, a GSELA e as outras empresas interessadas, em conformidade com as regras previstas no respectivo edital, ofereceram em conjunto o maior lance pelo uso do bem público ("UBP") relativo ao Aproveitamento Hidroelétrico Estreito e respectivas instalações de transmissão de interesse restrito ("AHE Estreito"), o qual foi adjudicado às mesmas pela ANEEL;

CONSIDERANDO QUE a GSELA e referidas empresas resolveram celebrar, em 05 de novembro de 2002, Contrato de Constituição de Consórcio para Implantação e Exploração do AHE Estreito ("Contrato de Consórcio"), através do qual foi constituído o Consórcio Estreito Energia ("CESTE");

CONSIDERANDO QUE a concessão do AHE Estreito foi outorgada à GSELA e a cada uma das consorciadas do CESTE por meio do Decreto Presidencial s/nº, de 26 de novembro de 2002 e que, em 27 de dezembro de 2002, foi celebrado entre a ANEEL, a GSELA e as demais consorciadas do CESTE, o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 94/02 ANEEL-AHE Estreito ("Contrato de Concessão nº 94/02");

CONSIDERANDO QUE o CESTE obteve junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA") a licença prévia e a licença de instalação (em conjunto, as "Licenças Ambientais") relativas às obras de implantação e construção do AHE Estreito;

CONSIDERANDO QUE, para adequar a estrutura societária de implantação do AHE Estreito às exigências do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") para a concessão de financiamento de longo-prazo para a implantação do AHE Estreito, a GSELA constituiu a SER, uma sociedade de propósito específico para receber e explorar a concessão do AHE Estreito, por meio do CESTE, e para tanto, em 12 de fevereiro de 2008, a GSELA transferiu para a SER a sua quota de participação no CESTE e, consequentemente, na concessão para exploração do AHE Estreito objeto do Contrato de Concessão nº 94/02;

CONSIDERANDO QUE, em 25 de fevereiro de 2008, a SER celebrou os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado ("CCEARs") com empresas distribuidoras de energia elétrica que participam do Ambiente de Comercialização Regulado, tendo em vista a comercialização, no 5º leilão de energia nova ("5º Leilão de Energia Nova"), por um período de 30 anos que se iniciará em 1º de janeiro de 2012, da totalidade dos 256 MW médios de energia a que faz jus por sua participação no CESTE, ao preço de R$ 126,57 (cento e vinte e seis Reais e cinquenta e sete centavos) por MWh (megawatt-hora) na data-base

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

de Outubro de 2007, que será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA");

CONSIDERANDO QUE, em 11 de março de 2008, a SER, com a interveniência da GSELA, celebrou com o BNDES e com o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., o Banco Itaú BBA S.A., o Banco Bradesco S.A. e o Banco Votorantim S.A. ("Instituições Financeiras"), na condição de agentes repassadores de recursos oriundos do BNDES, os instrumentos jurídicos relativos à contratação do financiamento de longo-prazo utilizado para a implantação do AHE Estreito ("Financiamento");

CONSIDERANDO QUE a GSELA é acionista controladora da Tractebel, detendo 68,71% de seu capital votante e 68,71% de seu capital total;

CONSIDERANDO QUE a Tractebel opera um parque gerador hidrotérmico com aproximadamente 7000 MW de capacidade instalada e possui quadros técnicos qualificados e com experiência nas etapas relativas à implantação e operação de ativos de geração de energia elétrica;

CONSIDERANDO QUE em função da relação societária existente entre a Tractebel e a GSELA e de sua prévia experiência em projetos similares, a Tractebel participou, por meio de seus quadros técnicos e legais, nas etapas relevantes relativas ao desenvolvimento do AHE Estreito até a presente data, incluindo, mas sem limitação, a otimização do projeto básico do empreendimento, a obtenção das Licenças Ambientais e a negociação do Financiamento, o andamento das obras, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO QUE a participação da Tractebel, por meio de seus quadros técnicos e legais, nas etapas relevantes relativas ao desenvolvimento do AHE Estreito lhe permite ter um amplo conhecimento sobre a SER, o CESTE, a implantação do AHE Estreito, sua futura operação comercial, atividades e riscos, bem como obter sinergias operacionais na hipótese de adicionar tal empreendimento ao seu parque gerador;

CONSIDERANDO QUE a GSELA detém, nesta data, 468.775.956 ações ordinárias (quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentas e setenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de emissão da SER, representativas de 99,99% de seu capital social, devidamente emitidas e integralizadas, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, exceto aqueles constituídos no âmbito do Financiamento ("Ações Atuais");

GSELA Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

CONSIDERANDO QUE a GSELA detém créditos perante a SER, correspondentes ao saldo da conta de adiantamentos para futuro aumento de capital, no valor de R$79.983.842,00 (setenta e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois Reais), os quais serão, anteriormente ao Fechamento (conforme definido abaixo), devidamente capitalizados mediante a emissão de 79.983.842 (setenta e nove milhões, novecentas e oitenta e três mil, oitocentas e quarenta e duas) novas ações ordinárias de emissão da SER, todas sem valor nominal, ao preço de emissão de R$1,00 (um Real) por ação ("Ações Adicionais") (as Ações Atuais, em conjunto com as Ações Adicionais e quaisquer outras ações ordinárias de emissão da SER e de propriedade da GSELA a serem emitidas até a Data de Fechamento, doravante denominadas, em conjunto, simplesmente "Ações");

CONSIDERANDO QUE, na 101ª Reunião do Conselho de Administração da Tractebel ("RCA Tractebel"), realizada em 21 de dezembro de 2009, os membros do Conselho de Administração da Tractebel, tendo analisado os termos e condições da proposta de aquisição das Ações pela Tractebel, incluindo, mas sem limitação, o Laudo de Avaliação emitido pelo Banco Santander (Brasil) S.A. relacionado à avaliação econômico-financeira da SER, aprovaram, por unanimidade, a proposta de aquisição das Ações, sem prejuízo da realização de Assembléia Geral de acionistas da Tractebel para a ratificação dos termos e condições da referida aquisição, consoante disposto no artigo 256, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA");

CONSIDERANDO QUE, em virtude das considerações acima, a Vendedora pretende vender a totalidade das Ações e a Compradora, de acordo com os termos e condições aprovados na RCA Tractebel, pretende comprar a totalidade das Ações ("Transação"), sujeito aos termos e condições aqui estipulados, especialmente as Condições Suspensivas previstas na Cláusula 2 deste Contrato;

RESOLVEM as Partes celebrar este Contrato que será regido pelas disposições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1
COMPRA E VENDA DAS AÇÕES; PREÇO DE COMPRA; FECHAMENTO;

1.1. Compra e Venda das Ações. Observados os termos e condições previstos neste Contrato, (a) a Vendedora venderá e se obrigará a transferir à Compradora, e a Compradora comprará da Vendedora, a totalidade das Ações, e (b) em contrapartida à venda e transferência da totalidade das Ações, a Compradora pagará à Vendedora, o Preço de Compra (conforme definido na Cláusula 1.2).

GSELA Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

1.2. Preço de Compra. Sujeito às condições aqui estipuladas, em contrapartida à venda da totalidade das Ações, a Compradora pagará à Vendedora a importância de R$ 604.389.783,26 (seiscentos e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três Reais e vinte e seis centavos) ("Preço de Compra"), da seguinte forma:

(a) R$ 302.194.891,63 (trezentos e dois milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um Reais e sessenta e três centavos), atualizados monetariamente pela variação do IPCA e acrescidos de juros remuneratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano *pro rata temporis*, desde 21 de dezembro de 2009 até a data do efetivo pagamento, os quais deverão ser pagos pela Compradora à Vendedora no prazo de até 30 (trinta) dias contados de 21 de dezembro de 2009, por meio de Transferência Eletrônica Disponível ("TED") para a conta-corrente de titularidade da Vendedora, conforme indicada na Cláusula 1.4.1.1 infra ("Primeira Parcela do Preço de Compra"); e

(b) R$ 302.194.891,63 (trezentos e dois milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um Reais e sessenta e três centavos), atualizados monetariamente pela variação do IPCA e acrescidos de juros remuneratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano *pro rata temporis*, desde 21 de dezembro de 2009 até a data do efetivo pagamento, os quais deverão ser pagos pela Compradora à Vendedora (i) até 31 de julho de 2010, desde que obtidas as Condições Suspensivas (conforme definido abaixo) até tal data, ou (ii) caso as Condições Suspensivas não tenham sido obtidas até 31 de julho de 2010, na Data de Fechamento prevista na Cláusula 1.4.2 abaixo, por meio de TED para a conta-corrente de titularidade da Vendedora, conforme indicada na Cláusula 1.4.1.1 infra ("Segunda Parcela do Preço de Compra").

1.2.1. Utilização da Primeira Parcela do Preço de Compra. A Vendedora reconhece que poderá utilizar parte dos recursos da Primeira Parcela do Preço de Compra para a realização dos adiantamentos para futuro aumento de capital na SER que forem necessários até a Data do Fechamento, conforme acordado na Cláusula 3ª abaixo.

1.2.2. Devolução da Primeira Parcela do Preço de Compra. Caso a Transação não possa ser concluída em função da recusa expressa, por parte de quaisquer das instituições referidas na Cláusula 2.1 infra, na emissão de quaisquer das aprovações prévias que compõem as Condições Suspensivas, a Vendedora declara e garante à Compradora que os recursos relativos ao pagamento da Primeira Parcela do Preço de Compra serão imediatamente devolvidos pela Vendedora para a Compradora, atualizados monetariamente pela variação do IPCA e acrescidos de juros remuneratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano *pro rata temporis*, desde a data de realização do pagamento da

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

Primeira Parcela do Preço de Compra até a data de sua devolução ("Devolução da Primeira Parcela do Preço de Compra").

1.2.3. Determinação do Preço de Compra. Conforme deliberação unânime do Conselho de Administração da Tractebel, nos termos da RCA Tractebel, o Preço de Compra foi fixado em R$ 604.389.783,26 (seiscentos e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três Reais e vinte e seis centavos). As Partes reconhecem e concordam que o Preço de Compra se encontra dentro da faixa de valor global para a aquisição da totalidade das Ações detidas pela Vendedora no capital da SER, consoante Laudo de Avaliação produzido pelo Banco Santander (Brasil) S.A., data-base de 30 de setembro de 2009, nos termos dos artigos 256 e 8º, §§ 1º e 6º da LSA ("Laudo de Avaliação"), que constitui o Anexo I ao presente Contrato.

1.3. Fechamento. Sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato, a execução da transferência das Ações ocorrerá na sede social da Compradora ("Fechamento"), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela Compradora, de notificação enviada pela Vendedora na forma da Cláusula 8.2 abaixo, anexando os documentos que razoavelmente comprovem o implemento de todas as Condições Suspensivas previstas na Cláusula 2.1 infra (o dia em que ocorrer o Fechamento será referido como a "Data de Fechamento").

1.4. Atos no Fechamento. Os atos descritos a seguir serão praticados pelas respectivas Partes na Data de Fechamento:

1.4.1 Caso a Data de Fechamento ocorra anteriormente a 31 de julho de 2010:

a. A Vendedora e a Compradora deverão celebrar todos e quaisquer documentos necessários previstos em lei, nos regulamentos aplicáveis e respectivos estatutos para a transferência à Compradora da titularidade da totalidade das Ações.

b. A Vendedora e a Compradora deverão enviar Notificação aos demais consorciados do CESTE, na forma prevista no Anexo II ao presente Contrato, para informar sobre (i) a ocorrência do Fechamento e (ii) a assunção automática, por parte da Compradora, da responsabilidade solidária pelas obrigações da SER previstas no Contrato de Consórcio.

1.4.1.1 Não obstante a transferência da titularidade das Ações prevista na alínea (a) do item 1.4.1 acima na Data de Fechamento, a Compradora pagará à Vendedora a Segunda Parcela do Preço de

CESTE Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

Compra até 31 de julho de 2010, por meio de TED para a conta-corrente de titularidade da Vendedora, cujos dados bancários são informados abaixo:

Banco: 341 (Itaú)
Agência: 0911
C/C: 07488-8

1.4.2 Alternativamente, caso a Data de Fechamento ocorra posteriormente a 31 de julho de 2010:

a. A Vendedora e a Compradora deverão celebrar todos e quaisquer documentos necessários previstos em lei, nos regulamentos aplicáveis e respectivos estatutos para a transferência à Compradora da titularidade da totalidade das Ações.

b. A Vendedora e a Compradora deverão enviar Notificação aos demais consorciados do CESTE, na forma prevista no Anexo II ao presente Contrato, para informar sobre (i) a ocorrência do Fechamento e (ii) a assunção automática, por parte da Compradora, da responsabilidade solidária pelas obrigações da SER previstas no Contrato de Consórcio.

c. A Compradora pagará à Vendedora, na Data do Fechamento, a Segunda Parcela do Preço de Compra, por meio de TED para a conta-corrente de titularidade da Vendedora, cujos dados bancários encontram-se indicados no item 1.4.1.1 acima.

CLÁUSULA 2
CONDIÇÕES PARA O FECHAMENTO

2.1. Condições Suspensivas. A eficácia deste Contrato e a obrigação de as Partes praticarem seus respectivos atos no Fechamento estão, nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro, sujeitas às seguintes condições ("Condições Suspensivas"):

i. Aprovação prévia, pela ANEEL, para a transferência do controle da SER, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão nº 94/02;

ii. Aprovação prévia, pelo BNDES, para a transferência do controle da SER, conforme previsto no item I da Cláusula Décima Segunda do contrato de financiamento mediante abertura de crédito celebrado

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

no âmbito do Financiamento contratado junto à referida instituição financeira;

iii. Aprovação prévia, pelas Instituições Financeiras, para a transferência do controle da SER, conforme previsto no item III da Cláusula XVI do contrato de abertura de crédito mediante repasse contratado no âmbito do Financiamento contratado junto às Instituições Financeiras na condição de agentes repassadores do BNDES; e

iv. Inexistência de lei, decisão judicial ou laudo arbitral legalmente oponíveis às Partes proibindo ou suspendendo a consumação da Transação, cuja verificação de inexistência se dará na data em que todas as demais Condições Suspensivas descritas nos itens (i) a (iii) desta Cláusula estiverem cumpridas.

CLÁUSULA 3
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL NA SER

3.1. As Partes desde já concordam que todos os eventuais adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pela GSELA na SER, após 21 de dezembro de 2009, os quais estarão sujeitos à prévia aprovação da Compradora, serão devolvidos à Vendedora devidamente atualizados pela variação do IPCA e acrescidos de juros remuneratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano *pro rata temporis*, desde a data de realização do respectivo adiantamento até a data da sua efetiva devolução, a qual deverá ocorrer juntamente com o pagamento da Segunda Parcela do Preço de Compra.

CLÁUSULA 4
COMPROMISSOS

4.1. Prática de Certos Atos. A Vendedora deverá praticar todos os atos que forem razoavelmente solicitados por escrito pela Compradora com o objetivo de facilitar e agilizar a transferência da administração da SER à Compradora.

4.2. Financiamento. A Compradora assumirá todas as obrigações da Vendedora na condição de interveniente dos instrumentos jurídicos relativos ao Financiamento, incluindo, mas sem limitação, todo e qualquer instrumento jurídico de qualquer forma relacionado (a) ao Financiamento, e (b) aos respectivos contratos de garantia, inclusive a emissão de fianças corporativas por parte da Compradora para a garantia do referido Financiamento.

4.3. CESTE. Conforme previsto no Termo de Acordo sobre Disposições Internas do Consórcio Estreito Energia, datado de 12 de agosto de 2008 ("Termo

GSELA Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

de Acordo CESTE"), por meio do qual a GSELA informou às demais consorciadas do CESTE sua intenção de transferir as Ações da SER à Tractebel, a Compradora compromete-se a assumir, perante as demais consorciadas do CESTE, a responsabilidade solidária pelas obrigações da SER previstas no Contrato de Consórcio.

4.4. Cooperação. A Vendedora e a Compradora deverão cooperar entre si para a perfeita conclusão da Transação contemplada neste Contrato incluindo, mas sem limitação, a celebração de todos e quaisquer documentos necessários ao aditamento dos instrumentos jurídicos relativos ao CESTE, ao Financiamento e à substituição de determinadas garantias concedidas pela Vendedora nos termos do Financiamento por garantias a serem emitidas pela Compradora e aceitas pelo BNDES e pelas Instituições Financeiras.

4.5. CADE. A Compradora deverá submeter a Transação contemplada neste Contrato à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), não se tratando tal submissão, porém, de condição à realização da Transação contemplada neste Contrato. A Compradora deverá coordenar a apresentação e o acompanhamento do respectivo requerimento e a Vendedora deverá cooperar integralmente com a Compradora em todo o processo.

CLÁUSULA 5
DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1. Declarações e Garantias da Vendedora. A Vendedora declara e garante à Compradora, na data de celebração deste Contrato e na Data de Fechamento, o seguinte:

a. Organização. É uma sociedade devidamente constituída, validamente existente e encontra-se em situação regular em relação às leis da República Federativa do Brasil. A Vendedora possui poder e autorização societária para possuir, ter a propriedade, locar ou de qualquer outra forma deter seus bens e ativos, assim como conduzir e desenvolver seus negócios conforme atualmente conduzidos.

b. Autorização, Validade do Contrato, Ações Judiciais. Possui plenos poderes e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir suas obrigações aqui previstas. A celebração deste Contrato pela Vendedora e a consumação das ações previstas neste Contrato foram devida e validamente autorizadas e aprovadas de acordo com os documentos societários da Vendedora. Este Contrato foi

GSELA Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

devidamente assinado e constitui uma obrigação válida, vinculante e exeqüível em relação a si, de acordo com seus termos. Não existe qualquer processo, ação, investigação ou procedimento pendente contra si envolvendo qualquer órgão governamental, que, se decidido negativamente, poderia interferir na sua capacidade de cumprir com as suas obrigações decorrentes deste Contrato.

c. Propriedade das Ações. É a legítima titular das Ações, as quais se encontram livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus, encargos, restrições, dívidas, opções, preferências, direitos de terceiros ou gravames ("Gravames"), exceto pelos gravames atualmente existentes constituídos no âmbito do Financiamento.

5.2. Declarações e Garantias da Compradora. A Compradora declara e garante à Vendedora, na data de celebração deste Contrato e na Data de Fechamento, o seguinte:

a. Organização. É uma sociedade devidamente constituída, validamente existente e encontra-se em situação regular em relação às leis da República Federativa do Brasil. A Compradora possui poder e autorização societária para possuir, ter a propriedade, locar ou de qualquer outra forma deter seus bens e ativos, assim como conduzir e desenvolver seus negócios conforme atualmente conduzidos.

b. Autorização, Validade do Contrato, Ações Judiciais. Possui plenos poderes e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir suas obrigações aqui previstas. A celebração deste Contrato pela Compradora e a consumação das ações previstas neste Contrato foram devida e validamente autorizadas e aprovadas de acordo com os documentos societários da Compradora. Este Contrato foi devidamente assinado e constitui uma obrigação válida, vinculante e exeqüível em relação a si, de acordo com seus termos. Não existe qualquer processo, ação, investigação ou procedimento pendente contra si envolvendo qualquer órgão governamental, que, se decidido negativamente, poderia interferir na sua capacidade de cumprir com as suas obrigações decorrentes deste Contrato.

c. Conhecimento Prévio da SER e do AHE Estreito. Conhece e possui, em função de seu relacionamento societário com a Vendedora e de sua participação, por meio de seus quadros técnicos e legais, nas etapas relevantes relativas ao desenvolvimento do AHE Estreito até a presente data, amplo conhecimento sobre a SER, o CESTE, o andamento das obras do AHE Estreito, sua futura operação

CESTE Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

comercial, atividades e riscos (incluindo, mas sem limitação, riscos regulatórios, operacionais e ambientais), bem como sobre as tratativas relativas ao Financiamento, sua forma de amortização, respectivas garantias, deveres e obrigações contratuais.

CLÁUSULA 6
INDENIZAÇÃO

6.1. Inexistência de Responsabilidade da Vendedora. A Compradora concorda que a Vendedora não será responsável por quaisquer prejuízos, danos, custos e despesas, inclusive lucros cessantes, direta ou indiretamente sofridos, a serem incorridos ou desembolsados pela SER ou pela Compradora a partir desta data, bem como por seus respectivos administradores, sucessores e/ou cessionários, em decorrência de qualquer ato, fato, ação, omissão relativo a SER ou a suas operações, atividades e negócios.

6.2. Evicção. Não obstante o previsto na Cláusula 6.1 acima, a Vendedora responderá perante a Compradora pela evicção das Ações, até o limite do Preço de Compra pago pelas Ações evictas.

CLÁUSULA 7
IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

7.1. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este Contrato é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA 8
DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Divulgação. A Compradora, na condição de companhia aberta, listada no segmento do Novo Mercado da BM&FBovespa S.A. - Bolsa Valores, Mercadorias e Futuros, divulgará nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, os fatos relevantes relativos à Transação prevista neste Contrato.

8.2. Notificações. Todos os avisos, acordos, renúncias e outras notificações deverão ser feitos por escrito e entregues por carta registrada, *courier*, em mãos, ou enviados por fac-símile (nesse caso, mediante confirmação de recebimento da transmissão), conforme o caso, para os endereços e números de telefone/fax descritos abaixo (ou qualquer outro endereço ou número de telefone/fax conforme indicado por uma Parte à outra):

GSELA Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

a. Se para a Vendedora:

GDF SUEZ ENERGY LATIN AMERICA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Avenida Almirante Barroso, 52, 14º andar, sala 1401 - parte, Centro
20031-000 Rio de Janeiro - RJ
Fax: (21) 2215 1312
At: Sr. Maurício Bähr

b. Se para a Compradora:

TRACTEBEL ENERGIA S.A.
Rua Antônio Dib Mussi, 366, Centro,
88015-130 Florianópolis-SC
Fax: (48) 3212 2220
At: Sr. Manoel Zaroni Torres

8.3. Acordo Integral. Este Contrato, inclusive os respectivos Anexos, contém o acordo integral entre a Vendedora e a Compradora em relação à Transação prevista neste Contrato e substitui todos os acordos anteriores, escritos ou verbais, em relação ao seu respectivo objeto.

8.4. Renúncias e Alterações. Este Contrato poderá ser alterado, substituído, cancelado, renovado ou prorrogado somente mediante instrumento escrito assinado pelas Partes ou, no caso de uma renúncia, pela Parte que renunciar ao compromisso relevante. O atraso no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio previsto neste Contrato não deverá ser considerado como renúncia desse direito, poder ou recurso; nem o exercício exclusivo ou parcial de qualquer tal direito, poder, recurso ou privilégio deverá impedir qualquer outro exercício ou o exercício de qualquer outro tal direito, recurso, poder ou privilégio.

8.5. Efeito Vinculativo; Cessão. Este Contrato não poderá ser cedido por qualquer Parte sem o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte deste Contrato. Este Contrato obrigará e beneficiará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

8.6. Autonomia das Disposições. Qualquer termo ou disposição deste Contrato que seja declarada inválida ou inexeqüível em qualquer jurisdição deverá, em relação a tal jurisdição, ser ineficaz somente na medida de tal invalidade ou inexeqüibilidade, sem tornar inválido ou inexeqüível os termos e disposições remanescentes deste Contrato.

8.7. Despesas. A Vendedora e a Compradora deverão arcar com suas respectivas despesas, diretas e indiretas, incorridas em relação à negociação e

GGELA Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

elaboração deste Contrato e à consumação das operações aqui previstas.

8.8. Execução Específica. As partes deste Contrato entendem e concordam que todos os termos e condições estabelecidas neste Contrato deverão estar sujeitas à execução específica, conforme previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

8.9. Lei Aplicável. Este Contrato será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

8.10 Foro. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, para toda e qualquer discussão ou controvérsia decorrente deste Contrato.

EM TESTEMUNHO DE QUE, as Partes fizeram com que este Contrato fosse assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2009.

(Página de assinaturas 1 de 4 do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre GDF Suez Energy Latin America Participações Ltda. e Tractebel Energia S.A., com a interveniência da Suez Energia Renovável S.A., em 23 de dezembro de 2009)

TRACTEBEL ENERGIA S.A.

CARTÓRIO SALLES

Nome: *José Carlos Cauduro Minuzzo*
Cargo: Diretor de Produção de Energia

CARTÓRIO SALLES

Nome:
Cargo: Miroel Makiolke Wolowski
Diretor de Implantação de Projeto

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE AUTENTICIDADE
BSD 38348
JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BSD 38347

TABELIÃO SALLES
VANDA PEREIRA SALLES - Tabeliã
Praça Pereira Oliveira, 64, Térreo, Sala 1 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88010-540
Fone: (48) 3224-3669 - Fax: (48) 3222-2892

Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) de:
JOSE CARLOS CAUDURO MINUZZO;
MIROEL MAKIOLKE WOLOWSKI;
***

(Página de assinaturas 2 de 4 do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre GDF Suez Energy Latin America Participações Ltda. e Tractebel Energia S.A., com a interveniência da Suez Energia Renovável S.A., em 23 de dezembro de 2009)

GDF SUEZ ENERGY LATIN AMERICA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome:
Cargo:

MB

Nome:
Cargo:

LEDU

13º Ofício de Notas - Tabeliao Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº antigo
Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s): #
MAURICIO STOLLE BAHR-SEI39875, LUIZ EDUA#
RDO SIMOES VIANA-2684/152-SEI39876, #=====
Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2009 as 16:54:52
2- Em Testemunho da Verdade.
RICARDO DE JESUS GOMES - Autorizado
Válido somente com selo de Fiscalização
Total R$9,54

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
NTM 10
SEI39875

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
NJR 10
SEI39876

13º OFÍCIO DE NOTAS Ricardo de Jesus Gomes Escrevente Mat. 10/2152

GSELA Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

(Página de assinaturas 3 de 4 do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre GDF Suez Energy Latin America Participações Ltda. e Tractebel Energia S.A., com a interveniência da Suez Energia Renovável S.A., em 23 de dezembro de 2009)

SUEZ ENERGIA RENOVÁVEL S.A.

Nome:
Cargo:

GM

Nome:
Cargo:

LEDU

13º Ofício de Notas - Tabeliao Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - NO antsat
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): GIL DE METHODIO MARANHÃO NET
0-SEI39881, LUIZ EDUARDO SIMOES VIANA-2684/152-SEI39882. #==========
#==========
Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2009 as 16:55:25
Em Testemunho da verdade.
RICARDO DE JESUS GOMES - Autorizado - JD-1
Valido somente com selo de Fiscalização. Total R$9,54

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
EML ATO
SEI39881

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
OIA ATO
SEI39882

13º OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo de Jesus Gomes
Escrevente Substituto
Mat.: 94/14

(Página de assinaturas 4 de 4 do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre GDF Suez Energy Latin America Participações Ltda. e Tractebel Energia S.A., com a interveniência da Suez Energia Renovável S.A., em 23 de dezembro de 2009)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: EDUARDO SATTAMINI
RG: 04748820-0 IFP
CPF: 821.111.117-91

Nome:
RG: Gustavo Labanca
RG 07281708-3 IFP
CPF 000.674.107-07

13º Ofício de Notas - Tabeliao Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Bruno 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº antsoo
Reconheco por semelhança a(s) firma(s): EDUARDO ANTONIO GORI SATTAMI#
NI-SEI39887, GUSTAVO HENRIQUE LABANCA NOVO-19F/90-SEI39888, #=======
#==========
Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2009 as 16:57:59
2- Em Testemunho da Verdade.
RICARDO DE JESUS GOMES - Autorizado
Válido somente com selo de Fiscalização. Total R$9,34

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
CNN SEI39887

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
DFS SEI39888

13º OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo de Jesus Gomes
Escrevente Substituto

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO AOS MEMBROS DO CESTE

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•]

Aos Co-Consorciados do CESTE:

Companhia Vale do Rio Doce
At.: Tito Martins

Estreito Energia S.A.
At.: Franklin Feder

Camargo Corrêa Geração de Energia S.A.
At.: Francisco Caprino

Ref.: Conclusão da Transferência de Participação Acionária - Suez Energia Renovável S.A.

Prezados Senhores,

Em observância às disposições do Contrato de Constituição de Consórcio para Implantação e Exploração do AHE Estreito – Consórcio Estreito Energia - CESTE, celebrado em 5 de novembro de 2002, conforme alterado ("Contrato de Consórcio"), e conforme previsto na Cláusula 1.2 do Termo de Acordo sobre Disposições Internas do Consórcio Estreito Energia firmado pelos consorciados do CESTE em 12 de agosto de 2008 ("Termo de Acordo CESTE"), vimos por meio desta, informá-los que, em [data do Fechamento], foi concluída a aquisição, pela Tractebel Energia S.A., da totalidade das ações ordinárias de emissão da Suez Energia Renovável S.A. ("SER") anteriormente detidas pela GDF SUEZ Energy Latin America Participações Ltda. ("GSELA").

GSELA Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

Nesse sentido, informamos que a Tractebel Energia S.A. assumiu, desde [data do Fechamento], a responsabilidade solidária com a SER, no âmbito do CESTE, por todas as obrigações previstas no Contrato de Consórcio, estando a GSELA automaticamente isenta de quaisquer responsabilidades nos termos do Contrato de Consórcio e do Termo de Acordo CESTE.

Atenciosamente,

GDF SUEZ Energy Latin America Participações Ltda.

Tractebel Energia S.A.

Suez Energia Renovável S.A.

GSELA Depto. Jurídico

TRACTEBEL ENERGIA JURÍDICO

TRACTEBEL ENERGIA S.A.

COMPANHIA ABERTA – CNPJ 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4

COMUNICADO AO MERCADO

TRACTEBEL ENERGIA S.A. (“Tractebel”), companhia aberta, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Dib Mussi, 366, CNPJ n.º 02.474.103/0001-19, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que nesta data arquivou na Comissão de Valores Mobiliários – CVM o laudo de avaliação da SUEZ Energia Renovável S.A. (“SER”) elaborado pelo Banco Santander (Brasil) S.A.

Na 101ª Reunião do Conselho de Administração da Tractebel, realizada em 21 de dezembro de 2009, restou aprovada, por unanimidade, a proposta de aquisição da totalidade das ações ordinárias de emissão da SER detidas pela GDF SUEZ Energy Latin America Participações Ltda., que representam 99,99% do capital social da SER. A SER, por sua vez, detém uma quota de participação de 40,07% no Consórcio Estreito Energia, responsável pela implantação e exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Estreito, que possui capacidade instalada de geração de 1.087 MW.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2010.

Eduardo Antonio Gori Sattamini
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Manoel Arlindo Zaroni Torres
Diretor Presidente